

PREFEITURA DE ARAPIRACA GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.125-A DE 25 DE JUNHO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de incentivar o setor produtivo industrial, sendo o Município parceiro na promoção da sua sustentabilidade;
- que o objetivo da presente desapropriação é promover o desenvolvimento sócioeconômico da região de Arapiraca, contribuindo dessa forma para a geração de emprego e renda aos munícipes;
- que a parceria em referência visa alavancar o desenvolvimento industrial, econômico, ampliar o mercado e incrementar a competitividade com outras regiões;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o imóvel localizado no Sítio Bom Nome, zona rural de Arapiraca, de propriedade do Sr. Vicente Ângelo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.541.184-20 e de sua esposa Sra. Floraci de Oliveira Silva, com CPF nº 483.337.604-06, conforme caracterizado no art. 2º.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação apresenta as seguintes medidas de limites e confrontações:

FRENTE - medindo 505,10 m, confrontando-se com a Rodovia AL 115/ Luiz Bertolino de Melo;

FUNDO – medindo 345,50 m, confrontando-se com o Sr. José Romecy Alves de Oliveira; LADO DIREITO – medindo 270,40 m, confrontando-se com o Sr. Vicente Ângelo da Silva; LADO ESQUERDO – medindo 130,20 m, confrontando-se com o Sr. Amabílio Paulino da Silva.

Área Total: 91.140,23 m² (noventa e um mil, cento e quarenta, vírgula vinte e três metro quadrados).

Art. 3º O imóvel de que trata os art.s 1º e 2º será utilizado para ampliação da área do Núcleo



PREFEITURA DE ARAPIRACA GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Industrial de Arapiraca - NIA, visando o crescimento sócio-econômico do Município e região.

Art. 4º O valor do imóvel será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 6º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática 09.090.22.661.4010.1018 – Ampliação da Área do Núcleo Industrial de Arapiraca – NIA, elemento de despesa 4490.61.00/1 – Aquisição de Imóveis.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2008.

José Luciano Barbosa da Silva

Prefeito

Maria Ariluce Cerqueira da Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2008.

**MROSAMON LA 13 FS. UNA

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva Diretora do Departamento Administrativo